



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/75258

### ADITIVO Nº 14/2020-AS

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE e, do outro lado, PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.34.253.146/0001-60, domiciliada na Avenida Octavio Mangabeira, nº 599, loja 35, Pituba, Salvador, Bahia, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por VICTOR COUTINHO ABDON, inscrito no CPF/MF sob nº 792.738.235-72, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM nº 2019/75258 aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 09/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 09/19-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2020 até 14 de fevereiro de 2021, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 1.100,00 (hum milhão e cem reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301-SGP, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.33, Subelemento 33.01 e 33.05 e Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl.84.



*Elaborado*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/75258

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA.  
VICTOR COUTINHO ABDON

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°

Nome:

CPF n°



*R. B. B. B. B.*

